



CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS MAG CORPORATE QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E O MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Das PARTES:

De um lado,

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho**, na cidade de **Aracaju/SE**, CEP: **49020-380**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.018.171/0001-90**, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado **PATROCINADOR**

e, de outro lado,

o **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, ENTIDADE** fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Travessa Belas Artes, nº 15, 7º andar, Centro**, na cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, CEP: **20060-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.146.074/0001-80**, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada **ENTIDADE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano **MAG CORPORATE**, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO** e sua administração pela **ENTIDADE**, conforme legislação em vigor.

1.2. O **PATROCINADOR** manifesta a sua adesão ao **PLANO** de caráter previdenciário e à **ENTIDADE** que administra o referido **PLANO**, e aceita a adesão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

DS DS DS DS 1 / 5
EGJ URAM RPSDR CFDMN



I - Respeitar as disposições do estatuto da **ENTIDADE** e do regulamento do **PLANO**, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da **ENTIDADE** indispensáveis à sua operação;

II - Divulgar o **PLANO** e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da **ENTIDADE** a todos os seus empregados ou dirigentes, prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no **PLANO**, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à **ENTIDADE**, quando couber;

IV - Comunicar à **ENTIDADE** acerca da cessação do vínculo empregatício do participante;

V - Fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus empregados ou dirigentes e respectivos dependentes que participem do **PLANO**, assim como, de imediato, as respectivas alterações;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

VII - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou pró-labore de seus empregados ou dirigentes as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las à **ENTIDADE**, conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso; e

VIII - Promover a supervisão sistemática das atividades da **ENTIDADE** em relação à administração do **PLANO**, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Conselho Fiscal da Entidade e do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

I - Administrar o **PLANO** no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao **PLANO**;

II - Aceitar a inscrição dos empregados ou dirigentes do **PATROCINADOR** como participante do **PLANO** e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

DS DS DS DS 2 / 5
EGJ LRMM RPSDR CFDMN

Este documento foi assinado digitalmente por



III - Fornecer ao **PATROCINADOR**, em tempo hábil, todas as informações pertinentes requeridas, relacionadas ao **PLANO**;

IV - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao **PLANO**, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;

V - Manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob sua administração;

VI - Cientificar ao **PATROCINADOR** de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do **PLANO** a ela vinculados;

VII - Receber do **PATROCINADOR** as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus empregados ou dirigentes ao **PLANO**, conforme o regulamento e o plano de custeio;

VIII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao **PLANO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO PATROCINADOR

4.1. É facultada a retirada do **PATROCINADOR** do **PLANO**, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

5.1. Não haverá solidariedade entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros **PATROCINADORES** do **PLANO**.

5.2. Fica estabelecida, ainda, a inexistência de solidariedade entre o **PATROCINADOR** em relação a qualquer outro plano de benefícios sob administração da **ENTIDADE**.

5.3. O **PATROCINADOR** não responderá pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do **PLANO** serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, observada a legislação vigente.

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

DS DS DS DS 3 / 5
EGJ LRMM RPSDR CFDMN



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2. O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da **ENTIDADE**.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da **ENTIDADE** ou do **PATROCINADOR** de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade **Aracaju/SE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio de Adesão com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

www.mag.com.br
Travessa Belas Artes, nº 15
CEP 20060-000 | Centro
Rio de Janeiro (RJ)
Tel.: 21 3722 2200 | Fax: 21 3722 2222

DS DS DS DS 4 / 5
EGJ LRAM RPSDR CFDMN



GRUPO MONGERAL AEGON

DocuSigned by:

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

4F447780ECA450...

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente
Brasileiro
Casado
Engenheiro Civil
Identidade nº 1026995-9 SSP/SE
CPF nº 661.828.835-53

DocuSigned by:

Ricardo Pereira S. dos Reis

F4F1493C691843E...

Ricardo Pereira Simões dos Reis
Diretor de Gestão Corporativa
Brasileiro
Casado
Advogado
Identidade nº 892644 SSP/SE
CPF nº 601.372.825-91

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

DocuSigned by:

Luis Ricardo Marcondes Martins

E6BA2412F370418...

Luis Ricardo Marcondes Martins
Diretor Superintendente
Brasileiro
Casado
Advogado
Identidade nº 12622925 - SSP/SP
CPF nº 104.904.438-00

DocuSigned by:

Eugenio Guerim Junior

EE733F993EFB4C7...

Eugênio Guerim Junior
Diretor
Brasileiro
Casado
Securitário
Identidade nº 10.127.562-74
CPF nº 293.001.500-49

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS

1FB5F11C400C4C4...

Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Brasileira
Divorciada
Advogado
Identidade nº 1024907-SSP/SE
CPF nº 976.047.125-68

DocuSigned by:

Ugo Gabriel Barboza Garcia

A350921180D14A0...

Ugo Gabriel Barboza Garcia
Brasileiro
Solteiro
Advogado
Identidade nº 20.973.141-3
CPF nº 134.650.397-42

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CHUN-O5IU-FH88-R8B4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2022 é(são) :

segunda-feira, 26 de Dezembro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.059

12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 22/2022

OBJETO: Execução de serviços / obras de implantação e pavimentação asfáltica do Acesso ao Povoado Costa (Vidan), trecho: SE-270 (km 16) Povoado Costa (Ora do rio Vaza Barris / Vidan), com extensão aproximada de 6,50 km, no Município de Itaporanga D'Ajuda, neste Estado;

VENCEDORA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.;

VALOR: R\$ 10.485.423,65 (dez milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias;

HOMOLOGADO EM: 23/12/2022.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

Convênio de Adesão/Base legal: Art. 13 da lei complementar 109/2001, e da lei 13.303/2016/Patrocinador: **DESO** // Entidade: **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**/Objeto: Adesão do Patrocinador ao plano e sua administração pela Entidade/R\$ 18.600.000,00/Prazo: Indeterminado.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: Aquisição materiais e equipamentos para a estação elevatória de água tratada a ser construída na área da nova estação de tratamento de água do Agreste, bem como aquisição de tubos em ferro fundido DN 300MM, para as travessias/ áreas alagáveis da Adutora do Agreste. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/01/2023 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/01/2023 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520. Decreto nº 10.024. Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/ Lote Destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria - Parecer Jurídico: Nº499/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro, Pregoeira.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 854/2022, DE 05.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à GILDINEY ARAUJO SOUZA, R.G.: nº. X.026. XXX-6 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.608.745-XX, com residência na Avenida Manoel Francisco Teles nº X.XXX, Bairro Centro Itabaiana/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 864/2022, DE 06.12.2022 - Art. 1º - Conceder o credenciamento à JOSE ANTONIO DE ANDRADE GOES FILHO, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 1555/SE, R.G. nº XXX.153SSP/SE, CPF: XXX.273.015-XX, residente na Avenida Pedro Valadares, nº XXX, Edifício Ben Rivage - Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 867/2022, DE 06.12.2022 - Art. 1º - Conceder credenciamento à CLIMPTY - CLINICA MEDICA PSICOLOGICA DE TRAFEGO - LTDA, C.N.P.J.: nº. XX.397.XXX/0001-XX, localizada na Avenida José Amâncio Bispo, n. X.XXX, Bairro Miguel Teles de Mendonça Itabaiana/SE, para atuar por meio de médicos credenciados, na avaliação de candidatos e condutores na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 873/2022, DE 07.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de HELOAN MACHADO CAVALCANTE MENDONÇA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/00933, R.G. nº. X.098.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.102.895-XX, residente na Rua Humberto Pinto do Vale, nº. XXX, Edifício Solares, Bloco Perolas, Ap. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira

Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 874/2022, DE 07.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLAUCIANE MOURA NUNES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001645, R.G. nº. X.432.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.954.565-XX, residente na Rua Edson de Oliveira Santana, nº. XXX, Bairro Augusto Franco, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 912/2022, DE 15.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSE APARECIDO CRUZ DE JESUS, R.G.: nº. X.408.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.888.305-XX, com residência na Rua Manoel Romão da Silva, nº. XX, Bairro Ponto Novo Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 915/2022, DE 15.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALBERTO DE JESUS ORGE ROCHA, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº 19/0699, R.G. nº XXX.592-XX SSP/BA, C.P.F. nº XXX.667.115-XX, residente na Rua Eng. Antonio G. Soares, Nº XXX, Condomínio EcoVill Residencial Laguna Ap. XXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 918/2022, DE 15.12.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA DE LOURDES SANTOS ALMEIDA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/001009, R.G. nº XXX.680 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.089.145-XX, residente na Rua Louival Chagas, nº XXX, Condomínio Clube Jardins, Edifício Bromélia, Ap. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Funcap/Se

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 212/2022

PARTICIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTICIPE OSC: Alexandro Santos Carvalho, CPF nº: 661.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 06/05/2022 a 06/04/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 226/2022

PARTICIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTICIPE OSC: Alexandro Santos Carvalho, CPF nº: 661.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 06/05/2022 a 06/03/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 227/2022

PARTICIPE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº: 021.XXX.XXX-91

PARTICIPE OSC: Alexandro Santos Carvalho, CPF nº: 661.XXX.XXX-49

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Termo de Fomento, prorrogando a vigência por mais 3 (três) meses.

VIGÊNCIA: de 06/05/2022 a 06/03/2023

BASE LEGAL: Art. 55 da Lei 13.019/2014.

Maria Conceição Vieira Santos
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022

CONCEDENTE: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - Maria Conceição Vieira Santos, CPF nº 221.XXX.XXX-91;

CONVENIENTE: Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe - Marinez Silva Pereira Lino, CPF nº 361.XXX.XXX-49

INTERVENIENTE-EXECUTOR (CONVENIENTE): Secretaria de Cultura, esporte, lazer e turismo - Rafael Soares Bomfim, CPF nº 027.XXX.XXX-37

OBJETO: Altera a cláusula décima quinta do Convênio, prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, ampliando seu prazo até 28 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: De 28/06/2022 a 28/06/2023.

DESPACHO JURÍDICO: 67/2022

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 8.878 de 05 de agosto de 2022, Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Maria Conceição Vieira
Presidente

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 374/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 0366/2022, QUE CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES.

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, do Estatuto da Fundação RENASCEER do Estado de Sergipe, e

Considerando a necessidade da Fundação Renascer em dar consequência ao estabelecido no artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que consiste no primeiro atendimento ao adolescente, a quem se atribua prática de ato infracional, com foco na acolhida, acompanhamento e direcionamento por meio da atuação de instituições em rede, garantindo um atendimento célere e integrado pelo Sistema de Garantias de Direito - SGD.

Considerando que o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), por esta portaria passa a ser vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (USIP), com a finalidade de realizar o atendimento inicial dos adolescentes, aos quais se atribua a autoria de atos infracionais e tem funcionamento 24 horas, ininterruptas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o SERVIÇO DE ATENDIMENTO INICIAL (SAI), vinculado à UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (USIP), com o objetivo de acolher adolescentes encaminhados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA), da Promotoria da Infância e Juventude de Sergipe e das demais Delegacias de Polícia, vinculadas aos municípios do interior do Estado e do Poder Judiciário, além de atender, também, familiares e responsáveis destes jovens.

Art. 2º - O adolescente antes de ser acolhido pelo SAI, deverá ter passado pelo Instituto Médico Legal - IML, responsabilidade esta da autoridade policial ou quem suas vezes fizer.

Art. 3º - Uma vez acolhido, serão realizados os devidos procedimentos de revista, higiene pessoal, registro institucional, entrega dos itens de uso pessoal e atendimento da equipe técnica.

Art. 4º - Caberá a cada setor do SAI, dedicar-se as suas intervenções privativas de modo que sejam garantidos todos os direitos biopsicossociais e processuais, com vista a identificar e apontar oportunidades de construção de projeto de vida e, se possível, a melhor medida a ser aplicada aos adolescentes, além de manter contato com as famílias.

Parágrafo único: A permanência do adolescente no SAI não deverá ultrapassar o limite de 24 horas, exceto aos finais de semana, salvo por determinação judicial.

Art. 5º - Fica também determinado que o SAI, funcionará com a seguinte Equipe: Coordenador Administrativo - JULIO CESAR REIS; Coordenação Técnica - LIZANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA e Coordenação de Segurança - HENRIQUE MARTINS CARDOSO FILHO.

Art. 6º - Definir como equipe mínima para o funcionamento do SAI: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Agentes Socioeducativos e Profissionais Administrativos.

Art. 7º Nos casos da aplicação de medida privativa de liberdade, a equipe técnica deve repassar os documentos elaborados durante a permanência do adolescente no SAI (Relatórios, documentos pessoais originais ou cópia) para os profissionais da Unidade que irão recebê-lo.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2022

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE